



**ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB N° 258,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEAA,** assessorada ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a deliberação extraída de sua 51<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2025,

**DECIDE**

**Art. 1º** Aprovar o Modelo de EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB - Edital Normativo do Processo Seletivo SISU/UFOB 20XX para Ingresso nos Semestres Letivos 20XX.1 e 20XX.2, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Processo 23520.012977/2025-62, conforme anexo.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 11 dezembro de 2025, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

**ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA**  
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



## ANEXO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Prór-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Processos Seletivos

### MODELO

*Processo associado nº 23520.xxxxx/xxxx-xx.*

#### **EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº XX/20XX**

#### **EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO SISU/UFOB 20XX PARA INGRESSO NOS SEMESTRES LETIVOS 20XX.1 E 20XX.2**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário - Consuni, tendo em vista o disposto na (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações, na (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações, na (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações, no (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações, na (inserir as normas regulamentadoras vigentes), na (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações, na (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações, na (inserir as normas regulamentadoras vigentes), no Termo de Adesão à Edição de 20XX do Sistema de Seleção Unificada – SISU firmado entre a UFOB e a Secretaria de Educação Superior - SESu do Ministério da Educação - MEC, assinado em XX de XXXXXXXXXX de 20XX, no Edital SESu/MEC nº XX, de XX de XXXXXXXXXX de 20XX, na (inserir as normas regulamentadoras vigentes) (Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB) e suas atualizações e na (inserir as normas regulamentadoras vigentes), torna públicas as normas do Processo Seletivo SISU/UFOB 20XX para ingresso nos 1º e 2º semestres do ano letivo 20XX, nos cursos de graduação oferecidos pela UFOB, por meio da Edição do SISU para o ano 20XX, conforme aprovado pela CEAA em sua 51ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2025, por meio da ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 258, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

#### **DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

1. A Edição do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SiSU do ano 20XX será utilizada pela Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB para acesso aos cursos de graduação desta instituição nos 1º e 2º semestres do ano letivo 20XX.
2. Os (As) candidatos (as) interessados (as) em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFOB deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFOB à Edição do SiSU de 20XX, neste Edital referentes a este processo seletivo no site <https://xxxxxxxxxxxxxxxxxx>, e no Edital de que trata o item 4.



3. O Termo de Adesão da UFOB à Edição do SiSU de **20XX** contém as seguintes informações:
  - 3.1. os cursos de graduação participantes da Edição do SiSU de **20XX** para a UFOB, com os respectivos locais de oferta, turnos, semestre de ingresso e número de vagas;
  - 3.2. o número de vagas reservadas em decorrência da **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações, regulamentada pelo **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações, e implementada por meio da **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações;
  - 3.3. os pesos e as notas mínimas do ENEM, por área de conhecimento;
  - 3.4. os documentos necessários para a realização da matrícula.
    - 3.4.1. Os editais de convocação para matrícula poderão solicitar complementação da documentação constante no Termo de Adesão da UFOB.
4. O cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do SiSU, Edição de **20XX**, constantes no Edital SESu/MEC nº **XX**, de **XX** de **XXXXXXXXXX** de **20XX**, estão disponíveis no site <https://xxxxxxxxxxxxxxxxxx>.

## DAS VAGAS E DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFOB

5. O quantitativo de vagas, turno, local de oferta e relação dos cursos de graduação disponibilizados pela UFOB constam no **Anexo I** deste Edital.
6. No caso de haver vagas remanescentes do Processo Seletivo para Reingresso de Estudantes Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFOB **20XX** ou do Processo Seletivo de Vagas Reservadas pela Política de Ações Afirmativas da UFOB **20XX**, essas poderão ser acrescidas ao total de vagas ofertadas neste Edital, observados os percentuais e procedimentos estabelecidos pela **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações.
7. Ao se inscrever na Edição do SiSU de **20XX** para cursos de graduação da UFOB, a pessoa torna-se participante do Processo Seletivo SISU/UFOB **20XX**, devendo, no ato da inscrição, optar por concorrer em uma ou mais dentre as modalidades abaixo relacionadas:
  - 7.1. **Vagas de ampla concorrência (modalidade AC):** contemplam qualquer pessoa que tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente, em escola pública ou privada.
    - 7.1.1. As pessoas que obtiveram certificado de conclusão do Ensino Médio baseados no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino também são contempladas nesta modalidade.
  - 7.2. **Vagas reservadas pela política de ações afirmativas da **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações,** observada a regulamentação em vigor,



conforme as modalidades descritas no item 10 e seus subitens deste Edital (modalidades **LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP**).

- 7.2.1. No ato da sua inscrição, a pessoa poderá indicar uma ou mais modalidade de reserva de vaga para concorrer, de acordo com as informações prestadas no formulário socioeconômico, na plataforma do SiSU.
- 7.2.2. Independentemente de ter perfil socioeconômico para concorrer a vagas reservadas em outra (s) modalidades (s), com base nas informações prestadas na plataforma do SiSU, a pessoa candidata neste processo seletivo concorrerá apenas à (s) vaga (s) da (s) modalidade (s) em que estiver inscrita.
- 7.2.3. No caso de ser convocada para matrícula, a pessoa deverá apresentar a documentação comprobatória de enquadramento à modalidade de concorrência (aquele para a qual tenha sido selecionada para ocupar a vaga).
8. Todas as pessoas participantes deste processo seletivo estarão inscritas automaticamente na modalidade ampla concorrência e concorrerão primeiramente às vagas desta modalidade, ainda que tenham escolhido concorrer pelas vagas reservadas de que tratam o item 7.2 deste Edital.
9. A vaga eventualmente remanescente, por ausência de candidatos inscritos em determinada modalidade de concorrência, será remanejada para outra modalidade conforme a seguinte regra (estabelecida pelo Anexo I da **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações):

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

#### DO ACESSO ÀS VAGAS RESERVADAS PELA LEI DE COTAS (**(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** E SUAS ATUALIZAÇÕES) - MODALIDADES LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP

10. A pessoa que optar por concorrer às vagas reservadas pela Lei de Cotas (**(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações), deverá escolher um ou mais dentre os grupos descritos abaixo:
  - 10.1. Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público – **Modalidade LB\_PPI**;



- 10.2. Candidatos (as) autodeclarados (as) quilombolas (as), que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público – **Modalidade LB\_Q**;
- 10.3. Candidatos (as) com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público – **Modalidade LB\_PCD**;
- 10.4. Candidato (as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público – **Modalidade LB\_EP**;
- 10.5. Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público – **Modalidade LI\_PPI**;
- 10.6. Candidatos (as) autodeclarados (as) quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público – **Modalidade LI\_Q**;
- 10.7. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público – **Modalidade LI\_PCD**;
- 10.8. Candidatos (as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público – **Modalidade LI\_EP**.

11. Para os efeitos do disposto no item 10 deste processo seletivo, considera-se:
  - 11.1. **Escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público Brasileiro, nos termos do art. XX, inciso X, da **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)**.
    - 11.1.1. Não poderão participar da Reserva de Vagas **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações) na UFOB os (as) candidatos (as) que tenham cursado o Ensino Médio, mesmo que parcialmente, em escolas privadas (particulares, conveniadas, filantrópicas, confessionais) ou comunitárias que não se enquadrem nos termos do art. X, inciso X da **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações, ainda que tenha sido com bolsa de estudos integral, conforme os **incisos X e X e os §§ X e X do art. X da (inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações.



11.1.2. As escolas pertencentes ao Sistema 'S' (SENAI, SESI, SESC, SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de participação na Reserva de Vagas (**(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações);

11.2. **Escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público:** aquelas referidas no **art. XX, §X, inciso X, alínea "x",** da **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)**, e suas atualizações e no **art. XX, inciso X, alínea "x",** do **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)**, observado o seguinte:

11.2.1. **população do campo:** os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do **art. XX, §X, inciso X,** do **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações; e

11.2.2. **escola do campo:** aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do **art. X, §X, inciso X,** do **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações.

11.3. **Família (ou grupo familiar):** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Observação: Também é considerado membro deste grupo familiar a pessoa que, residindo em outra localidade temporariamente, tenha como local habitual de residência o mesmo endereço, e seja dependente da renda ou contribua para a renda deste grupo familiar.

11.4. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do (a) candidato (a) no SiSU;

11.5. **Renda familiar bruta mensal:** o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculado de acordo com o disposto no **Anexo IV**, em conformidade com o **art. X,** da **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações;

11.6. **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no **Anexo IV**, em conformidade com o **art. X,** da **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações.

11.7. **Pessoa com deficiência:** aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação



plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do *caput do art. X* da **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações.

- 11.7.1. Os conceitos, relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste Edital constam no **Anexo II**.
- 11.8. **Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, vinculado à Comissão de estatística da Organização das Nações Unidas - ONU**: metodologia utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para a produção de indicadores referentes às pessoas com deficiência, e que compreende os indivíduos que responderam ter "Muita dificuldade" ou "Não consegue de modo algum" em uma ou mais questões apresentadas no questionário do Censo **20XX** referente ao tema, em consonância com o disposto no *art. X* da **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** - Estatuto da Pessoa com Deficiência e suas atualizações;
- 11.9. **Quilombola**: pessoa remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do *caput do art. X* do **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)**; e
12. A pessoa que optar por concorrer em qualquer uma das vagas reservadas conforme as modalidades descritas no item 10 e seus subitens deste Edital (**Modalidades LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP**), para comprovar a legalidade quanto à situação escolar do ensino médio, deverá, obrigatoriamente, atender a pelo menos uma das seguintes condições:
  - 12.1. Ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público: aquelas referidas no *art. X, §X, inciso X, alínea "X"*, da **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações, e no *art. XX, inciso X, alínea "a"*, do **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA;
  - 12.2. Ter obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que **não tenha cursado** qualquer etapa do ensino médio em escolas **não públicas**, observados o item 11.1 e seus subitens e o item 11.2 e seus subitens deste Edital, pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme o **Parágrafo único do art. X** do **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações.
13. Somente poderão concorrer às vagas reservadas, previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital (**Modalidades LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP**), os (as) candidatos (as) que comprovarem receber renda familiar bruta *per capita* mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo,



considerando o salário mínimo vigente no mês imediatamente anterior ao mês em que se inicia o período de inscrição deste processo seletivo, por meio da apresentação da documentação exigida no **Anexo VI** deste Edital, a qual será apurada de acordo com o disposto no **Anexo IV**, em conformidade com o **art. X**, da **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações.

- 13.1. As vias originais dos documentos apresentados à comissão de matrícula para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita deverão ser guardadas pelo (a) candidato (a) por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
14. **A apuração e a comprovação da deficiência** tomarão por base o Laudo e Relatório Médico, contendo as informações requeridas conforme o modelo padrão constante no ANEXO III, que sejam suficientes para atestar a espécie e o grau da deficiência, nos termos do **art. XX** do **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos (as) candidatos (as) que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas para esse grupo, conforme disposto no **art. XX** da **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações.
15. **A condição de pertencimento étnico em comunidade remanescente de quilombo** de pessoa autodeclarada quilombola, selecionada para ocupar vaga da modalidade **LB\_Q** ou **LI\_Q**, independente da sua autodeclaração de cor ou raça, será validada ou não validada, a partir da análise dos documentos definidos nos itens 37.3.3.1, 37.3.3.2 e 37.3.3.3.
16. **A validação ou não validação da autodeclaração étnico-racial da pessoa autodeclarada indígena**, selecionada para ocupar vaga de cota racial (**LB\_PPI** ou **LI\_PPI**), será realizada a partir da análise da documentação específica exigida para matrícula conforme o item 37.3.2.1.
17. **A validação ou não validação da autodeclaração étnico-racial da pessoa autodeclarada negra (preta ou parda)** selecionada para ocupar vaga de cota racial (**LB\_PPI**, **LI\_PPI**), será realizada em conformidade com este Edital e conforme a **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)**, por Banca de Heteroidentificação ou por Banca de Heteroidentificação Recursal da UFOB.
  - 17.1. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração consiste na identificação por terceiros da condição étnico-racial autodeclarada pelo (a) candidato (a), realizado, prioritariamente, de modo presencial, tomando como referência, a princípio, a autodeclaração, e considerará, tão somente, as características fenotípicas negróides do (a) candidato (a), expressas fisicamente, como cor da pele, textura do cabelo e as características faciais (formatos nasal e labial).
    - 17.1.1. Em casos de excepcionalidades, conforme **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)**, visando atender à necessidade temporária de interesse público, o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração poderá ser realizado de forma telepresencial com todas as pessoas candidatas, em acordo com o princípio da isonomia.



- 17.1.2. Não serão considerados fatores genotípicos da pessoa candidata e/ou fenotípicos dos seus parentes ascendentes no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.
- 17.1.3. Quaisquer registros ou documentos pretéritos não serão considerados, para os fins de procedimento de heteroidentificação complementar, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação complementares à autodeclaração realizados anteriormente em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distrital e municipais, bem como informações e documentos referentes à territorialidade e/ou ascendência como pais e avós, exceto em situação prevista no item **art. XX** da **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)**.
- 17.2. A convocação para o procedimento de que trata o item 17.1 será publicada no site <https:xxxxxxxxxxxxxxxx> e a pessoa convocada também será notificada através do e-mail informado à UFOB, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para o dia da realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração. Este ato administrativo trará orientações referentes ao procedimento de heteroidentificação, conforme a **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)**.
  - 17.2.1. Todo o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos (as) candidatos (as) negros (as) será filmado e fotografado.
  - 17.2.2. O material mencionado no item 17.2.1 será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos (as) candidatos (as).
  - 17.2.3. O (A) candidato (a) que se ausentar ou recusar-se a realizar a autodeclaração presencial e/ou as fotos e filmagens, será eliminado (a) deste processo seletivo.
- 17.3. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-racial será publicado em sítio eletrônico da UFOB, no qual constarão os dados de identificação dos (as) candidatos (as) à (s) vaga (s) reservada (s) à (s) pessoa (s) negra (s) nos processos seletivos da UFOB, contendo o parecer da Comissão (homologado ou não homologado) e a justificativa, além das condições para exercício do direito de recurso pelo (a) candidato (a).
- 17.4. Os recursos serão analisados pela Banca de Heteroidentificação Recursal tomando como base as filmagens, fotografias obtidas durante o procedimento de heteroidentificação presencial e a análise do recurso impetrado pelo (a) candidato (a).
- 17.5. Em situações excepcionais em que o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração não for efetuado antes da realização da matrícula, a pessoa candidata será submetida posteriormente a esse procedimento, podendo acarretar em seu desligamento do curso de graduação, por meio de procedimento administrativo, no caso de indeferimento da solicitação de matrícula em decorrência de



a pessoa selecionada pelas cotas raciais, não ter a sua autodeclaração étnico-racial de pessoa negra (preta ou parda) homologada.

- 17.6. No caso de denúncia, ainda que o (a) candidato (a) tenha obtido validação da sua autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação referenciada, mediante os arquivos digitais (fotografias e vídeos), de que trata o item 17.2.1, o (a) candidato (a) será convocado (a) para procedimento de heteroidentificação pela Banca de Averiguação de Denúncia.
- 17.7. Na hipótese de comprovação de uso indevido de vaga destinada às pessoas negras, em processos de averiguação em que sejam assegurados o contraditório, o respeito à dignidade e a ampla defesa, a pessoa denunciada será desvinculada da UFOB:
  - 17.7.1. No caso em que a pessoa ainda estiver cursando, haverá cancelamento de matrícula e histórico acadêmico, resultando em desligamento institucional;
  - 17.7.2. No caso em que a pessoa já tenha sido diplomada, a pessoa denunciada ficará sujeita à anulação do diploma e histórico acadêmico, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis.

### **DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE ENQUADRAMENTO À MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

18. A verificação de enquadramento à modalidade de concorrência (aquele em que a pessoa tenha sido selecionada para ocupação da vaga), indicada em Edital de convocação para matrícula deste processo seletivo, será realizada por comissões instituídas pela Reitoria da UFOB e Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD para esta finalidade, e tomará por base as informações prestadas na plataforma do SiSU, as informações prestadas e documentos apresentados através do **Portal de Matrícula** e os procedimentos de que tratam os itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 deste Edital.
  - 18.1. A UFOB, por iniciativa própria ou por provocação, poderá, através de comissão instituída pela Reitoria ou pela PROGRAD,
    - 18.1.1. convocar o (a) candidato (a) ingressante através deste processo seletivo, para realização de entrevistas que visem verificar o enquadramento à modalidade de concorrência;
    - 18.1.2. a qualquer tempo, solicitar apresentação da (s) via (s) original (is) de documento (s) enviado (s) através de arquivos (s) digitalizado (s).
  - 18.2. Em caso de necessidades eventuais, a critério da Comissão responsável pela análise, poderão ser solicitadas aos (as) candidatos (as), por meio de diligência, documentação complementar para verificação de sua veracidade, visitas ao local de seu domicílio; bem como consultas aos cadastros de informações socioeconômicas, quando do procedimento de avaliação socioeconômica, a ser realizado pela UFOB.
  - 18.3. O procedimento de verificação de enquadramento ocorrerá após a solicitação de matrícula institucional do (a) candidato (a), podendo se estender durante o período letivo.



- 18.4. Os resultados da análise documental referente ao enquadramento de que trata o item 18 de todos os candidatos ingressantes nos cursos de graduação da UFOB através deste processo seletivo serão publicados no site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx> pela Coordenadoria de Processos Seletivos, contendo a situação de indeferimento (não apto(a)) da matrícula, ou de deferimento parcial (apto(a) em alguns requisitos) ou de deferimento (apto(a)) da matrícula, de acordo com os pareceres das seguintes comissões:
  - 18.4.1. Comissão de Apoio à matrícula, sob coordenação da CPS/PROGRAD, designada pela PROGRAD da UFOB, responsável por apurar a regularidade documental quanto aos aspectos da escolaridade exigida conforme a modalidade de concorrência, à documentação básica de todos (as) os (as) ingressantes;
  - 18.4.2. Comissão de Análise de Renda designada pela PROGRAD, responsável por verificar a comprovação de enquadramento da renda familiar dos (as) ingressantes pelas cotas reservadas a candidatos (as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (modalidades LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP);
  - 18.4.3. Comissão de Heteroidentificação designada pela Reitoria da UFOB, responsável por realizar o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração étnico-racial dos (as) ingressantes autodeclarados negros (as) (pretos (as) e pardos (as)) concorrentes às cotas reservadas aos candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) (pretos (as) e pardos (as)) conforme procedimentos de heteroidentificação previsto neste Edital (modalidades LB\_PPI, e LI\_PPI);
  - 18.4.4. Comissão de Análise de Documentos de candidatos (as) autodeclarados (as) Pessoa com Deficiência designada pela PROGRAD, responsável por apurar a condição de pessoa com deficiência dos (as) ingressantes pelas cotas reservadas a este público (modalidades LB\_PCD e LI\_PCD).
  - 18.4.5. Comissão de Análise de Documentos específicos de candidatos (as) autodeclarados (as) indígenas, inscritos e selecionados nas modalidades LB\_PPI ou LI\_PPI, e de candidatos autodeclarados quilombolas inscritos e selecionados nas modalidades LB\_Q ou LI\_Q.
    - 18.4.5.1. No resultado de análise documental de pessoas candidatas indígenas ou quilombolas será informada a comunidades de origem do(a)(s) candidato(a)(s).
- 18.5. Os resultados de que trata o item 18.4 poderão abranger de forma parcial ou integral os requisitos exigidos para a modalidade de concorrência do (a) candidato (a) conforme o parecer de cada uma das comissões citadas nos subitens 18.4.1, 18.4.2, 18.4.3 e 18.4.4.
  - 18.5.1. Enquanto todas as análises não forem realizadas pelas comissões responsáveis, conforme a modalidade de concorrência, o (a) candidato (a) com situação de



deferimento parcial continuará com a matrícula institucional em etapa condicional, conforme o item 28 e subitem 28.1;

18.5.2. O enquadramento à modalidade de concorrência, que implicará na situação de deferimento (apto(a)) da matrícula e na efetivação da matrícula institucional, conforme item 28 e subitem 28.2, ocorrerá após a emissão do (s) parecer (es) favorável (is) pela (s) comissão (ões) responsável (eis) pela (s) análise (s) dos requisitos exigidos.

## DO PROCESSO SELETIVO

19. As pessoas que fizeram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em pelo menos uma dentre as edições de **20XX, 20XX e 20XX**, interessados em ingressar na UFOB por meio do Processo Seletivo SISU/UFOB **20XX**, deverão realizar a inscrição na Edição do SiSU de **20XX** no site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, conforme o cronograma contido no item 27, nos termos do Edital da SESu/MEC mencionado no item 4, do item 7 e demais especificidades deste Edital e de normativas subsequentes.

20. A partir do dia **XX/XX/20XX**, será divulgado no site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx> o Edital de Convocação da 1<sup>a</sup> Chamada de Matrícula do SISU/UFOB **20XX** (Chamada Regular), contendo a relação dos (as) candidatos (as) selecionados (as) para realizarem a solicitação da matrícula condicional nos cursos de graduação da UFOB para os quais tenham sido convocados (as), em período determinado no Cronograma da Edição do SiSU de **20XX** disponível no site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>.

21. Os (As) candidatos (as) não selecionados (as) na Chamada Regular que desejarem participar da Lista de Espera da Edição do SiSU de **20XX** para a UFOB, deverão expressar seu interesse no site do SiSU (<https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>), no período de **XX/XX/20XX até as 23 horas e 59 minutos do dia XX/XX/20XX** observado o horário oficial de Brasília-DF, nos termos do Edital da SESu/MEC mencionado no item 4.

22. A UFOB divulgará a Lista de Espera da Edição do SiSU de **20XX** desta instituição, contendo a classificação por curso e por modalidade(s) de cada candidato (a) nela inscrito (a), a partir da data em que o MEC disponibilizar à UFOB os dados dos inscritos nesta lista.

23. A Lista de Espera da Edição do SiSU de **20XX** para a UFOB será utilizada para preenchimento das vagas remanescentes da chamada regular e de eventuais vagas que venham a surgir por desistências, cancelamentos ou por não preenchimento de vagas ofertadas no Processo Seletivo para Reingresso de Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFOB em **20XX** ou do Edital de Ações Afirmativas da UFOB em **20XX**, respeitadas as normas internas da UFOB e deste Edital.

24. A inscrição na Lista de Espera assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando a matrícula condicionada à disponibilidade de vaga, ao atendimento às condições descritas em Edital de convocação para solicitação de matrícula e observância ao item 43 deste Edital.



24.1. Após o período de 25% (vinte e cinco por cento) do primeiro semestre letivo, definido na Agenda Acadêmica, caso haja necessidade, a UFOB poderá convocar, por meio de Edital, as pessoas candidatas da Lista de Espera não selecionadas para matrículas nos cursos que possuem oferta de vagas de ingressantes no segundo semestre letivo, para manifestação de interesse em continuar participando da Lista de Espera deste processo seletivo, de maneira que a pessoa convocada que não atender às orientações desse Edital de Convocação terá cancelada a sua participação neste processo seletivo, sendo excluída da Lista de Espera.

25. A seleção para ocupação das vagas na primeira chamada (Chamada Regular) do SiSU/UFOB **20XX** será realizada pelo sistema do SISU, gerido pelo MEC, conforme as normas vigentes (**(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações).

25.1. A seleção para ocupação das vagas ofertadas em cada chamada de matrícula a partir da Lista de Espera do SiSU/UFOB **20XX** será realizada conforme o procedimento disciplinado no **Anexo VIII**.

25.2. A vaga proveniente de cancelamento de matrícula de pessoa participante deste processo seletivo será utilizada para nova convocação de candidato(a), inscrito na Lista de Espera do SiSU/UFOB **20XX**, somente se o registro do cancelamento no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA da UFOB tiver ocorrido até o décimo dia útil anterior à data correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo de ingresso da pessoa que teve a matrícula cancelada, conforme a Agenda Acadêmica da UFOB.

26. Não haverá reconvoação para matrícula de candidato (a) que não comparecer para efetuá-la em chamada anterior deste processo seletivo.

27. Cronograma:

Ação	Data	Local
Inscrição na Edição do SiSU de <b>20XX</b>	<b>XX/XX/20XX</b> até as 23 horas e 59 minutos do dia <b>XX/XX/20XX</b> , observado o horário oficial de Brasília-DF.	no site do SiSU/MEC, <a href="https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx">https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</a>
Publicação do Edital de convocação da 1ª Chamada de Matrícula do SiSU/UFOB <b>20XX</b> (Chamada Regular)	<b>A partir do dia XX/XX/20XX</b>	no Site da UFOB <a href="https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx">https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</a>
Matrícula Institucional referente à convocação da 1ª Chamada de	<b>XX/XX/20XX</b> até as 18 horas do dia <b>XX/XX/20XX</b> observado o horário oficial	no <b>Portal de Matrícula</b> , cujo link e instruções de acesso estarão disponíveis no site



Matrícula do SISU/UFOB <b>20XX</b> (Chamada Regular)	de Brasília-DF.	<a href="https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx">https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</a>
Inscrição na Lista de Espera da Edição do SiSU de <b>20XX</b> para a UFOB	<b>XX/XX/20XX</b> até as 23 horas e 59 minutos do dia <b>XX/XX/20XX</b> observado o horário oficial de Brasília-DF.	no site do SiSU ( <a href="https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx">https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</a> )
Publicação da Lista de Espera da Edição do SiSU de <b>20XX</b> para a UFOB	<b>A partir da</b> data em que o MEC disponibilizar à UFOB os dados dos inscritos na lista de espera.	no Site da UFOB <a href="https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx">https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</a>
Publicação dos demais Editais de Convocação para a Matrícula Institucional	A definir no Cronograma, no site da UFOB <a href="https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx">https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</a>	no Site da UFOB <a href="https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx">https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</a>

## DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

28. O (A) candidato (a) classificado (a) só poderá ser matriculado em um único curso de graduação da UFOB. A matrícula institucional em curso de graduação da UFOB, por meio deste processo seletivo, envolve duas etapas:
  - 28.1. **Matrícula condicional**, consiste no aceite/homologação da documentação enviada no período de solicitação de matrícula, concedendo ao estudante o direito de cursar na UFOB, até que seja (m) finalizada (s) todas as análises por comissão (ões) designada (s) pela PROGRAD, estando a sua manutenção condicionada ao enquadramento à modalidade de concorrência, conforme item 18 e seus subitens.
  - 28.2. **Matrícula efetivada**, consiste no deferimento da solicitação de matrícula publicado em Resultado de Análise Documental de Enquadramento à modalidade de concorrência, conforme item 18 e seus subitens, cuja situação apresentada do (a) candidato (a) seja de “APTO (A)” em todos os requisitos exigidos nessa modalidade.
29. A convocação de candidatos (as) para solicitação de matrícula ocorrerá mediante publicação de Edital de Convocação emitido pela PROGRAD, conforme a legislação e normas relacionadas no item 50 deste Edital.
30. As convocações para matrículas tomarão por base a classificação dos candidatos na Chamada Regular e na Lista de Espera da Edição do SiSU de **20XX** para os cursos de graduação da UFOB, dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de concorrência, ocorrendo,



impreterivelmente, em conformidade com o Edital da SESu/MEC, mencionado no item 4, e o item 25 e subitem 25.1 deste Edital Normativo.

31. A solicitação de Matrícula será realizada de forma online, exclusivamente, através do **Portal de Matrícula**, cujo link e instruções de acesso estarão disponíveis no site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>.
  - 31.1. Os Editais de convocação para matrícula indicarão os locais e horários de atendimento presencial para orientações, acerca da matrícula, às pessoas candidatas que necessitarem desse tipo de atendimento.
32. Para solicitar a **matrícula institucional**, o (a) candidato (a) selecionado (a) mediante Edital de convocação deverá:
  - 32.1. Providenciar e organizar toda a documentação exigida de acordo com a modalidade de concorrência, conforme descrita no item 37 e seus subitens e no item 38 deste Edital;
  - 32.2. Digitalizar a documentação a ser enviada, em arquivos separados conforme o tipo de documento, observando as seguintes especificações:
    - 32.2.1. Arquivos nos formatos **PDF, XXX ou XXX** com resolução mínima, preferencialmente, de 300dpi;
    - 32.2.2. Cada arquivo enviado não poderá exceder o tamanho de **XXXXXX MB (XXXX megabytes)**;
    - 32.2.3. Todas as cópias digitalizadas dos documentos deverão ser apresentados em sua **integralidade**, constando de forma **totalmente legível** todas as informações nelas contidas;
    - 32.2.4. Não conter rasuras;
    - 32.2.5. Os arquivos da documentação não podem estar bloqueados por senha ou corrompidos.
  - 32.3. Acessar o **Portal de Matrícula**, de que trata o item 31, com seu *login* e senha (do GOV.BR), no período estabelecido no Edital em que foi convocado;
  - 32.4. Registrar no **Portal de Matrícula** as informações solicitadas para este processo seletivo;
  - 32.5. Enviar em campos específicos do **Portal de Matrícula**, cópias digitalizadas de todos os documentos exigidos de acordo com a sua modalidade de concorrência;
  - 32.6. Certificar-se de que concluiu a solicitação de matrícula conforme as instruções disponíveis no site deste processo seletivo (<https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>).
33. Em até 05 (cinco) dias úteis após finalizado o período de solicitação de matrícula estipulado em Edital de convocação será publicada a **LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS ACEITAS, LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS COM PENDÊNCIAS E LISTA DE DESISTENTES**.
  - 33.1. O (A) candidato (a) relacionado (a) na **LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS ACEITAS**, terá sua **matrícula condicional** realizada, e sua documentação será encaminhada para análise por comissões específicas conforme a modalidade de concorrência, devendo o (a) candidato (a) acompanhar as divulgações das listas de resultados de análises documentais, de que trata o item 18 e seus subitens, até que seja



publicada aquela que contenha a situação de deferimento (apto(a)) ou indeferimento (não apto(a)) da sua solicitação de matrícula;

33.2. O (A) candidato (a) relacionado (a) na **LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS COM PENDÊNCIAS**, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para enviar a documentação pendente, através do **Portal de Matrícula**, sob pena de cancelamento da sua participação no processo seletivo SISU/UFOB **20XX**.

33.2.1. Em até 03 (três) dias úteis após o prazo final de envio de documentação pendente, de que trata o item 33.2, será publicada a **RELAÇÃO DE CANDIDATO (A) (S) DA LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS COM PENDÊNCIAS CONTENDO A SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, se **homologada (aceita)** ou **não homologada (recusada)**.

33.2.1.1. O (A) candidato (a) que apresentar situação de não homologação da documentação, conforme a relação de que trata o subitem 33.2.1, terá a sua solicitação de matrícula institucional recusada, sendo imediatamente cancelada a sua participação no Processo Seletivo SISU/UFOB **20XX**.

33.2.1.2. O (A) candidato (a) que apresentar situação de homologação da documentação, terá sua matrícula condicional realizada, e sua documentação será encaminhada para análise por comissões específicas conforme a modalidade de concorrência, devendo o (a) candidato (a) acompanhar as divulgações das listas de resultados de análises documentais, de que trata o item 18 e seus subitens, até que seja publicada aquela que contenha a situação de deferimento (apto(a)) ou indeferimento (não apto(a)) da sua solicitação de matrícula;

33.3. Na **LISTA DE DESISTENTES** constará a relação de candidatos (as) que foram considerados (as) desistentes, perdendo o direito à vaga, deste processo seletivo, por não realizarem todos os procedimentos estabelecidos no item 32 e seus subitens deste Edital Normativo do SISU/UFOB **20XX**.

34. O (A) candidato (a) com matrícula condicional realizada será notificado (a) por e-mail acerca do seu número de matrícula e das instruções para a realização de cadastro de usuário de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

34.1. A inscrição em componentes curriculares, dos (as) candidatos (as) matriculados através deste processo seletivo, será realizada pelo colegiado do curso e o comprovante de matrícula contendo os dias e horários das aulas poderá ser acessado pelo (a) estudante, através do SIGAA, a partir do quinto dia que antecede a data de início do semestre letivo de ingresso.

35. O (A) candidato (a) que não tiver concluído, até o período da solicitação de **Matrícula Institucional**, o Ensino Médio ou equivalente, terá a sua solicitação de matrícula institucional



recusada, sendo imediatamente cancelada a sua participação no Processo Seletivo SISU/UFOB **20XX**, salvo na condição descrita no item 48 e seus subitens.

36. A UFOB não se responsabilizará por solicitação de matrícula não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à esta Universidade, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

36.1. Recomendamos que, no período de solicitação de matrícula, o (a) candidato (a) acesse o **Portal de Matrícula** o quanto antes, para que, caso enfrente algum dos problemas mencionados no item 36, tenha tempo hábil para solicitar a resolução por meio do e-mail [xxxxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br](mailto:xxxxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br).

## DOS DOCUMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL NA UFOB

37. Para realizar a solicitação de **Matrícula Institucional** na UFOB, o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar os seguintes documentos, de acordo com a sua modalidade de concorrência, através do Portal de Matrícula que estará disponível no site <https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>

37.1. **Da documentação básica (exigência para todas as pessoas convocadas para matrícula):**

37.1.1. Documento oficial de identificação com foto do (a) candidato (a), atualizado, conforme item 38. Observação: A apresentação da certidão de nascimento ou de casamento será obrigatória quando não constar a naturalidade no documento de identidade com foto apresentado.

37.1.2. CPF do (a) candidato (a), caso não conste no documento oficial de identificação;

37.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente e colorida, no mesmo padrão utilizado em documentos oficiais de identificação);

37.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (obrigatório para pessoa do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completa 19 (dezenove) anos e até 31 de dezembro do ano em que completa 45 (quarenta e cinco) anos);

37.1.5. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (obrigatório para pessoa com idade entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos). Essa certidão pode ser obtida junto ao cartório eleitoral ou pela internet no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>);

37.1.6. Histórico Escolar do Ensino Médio (ou, provisoriamente, declaração de conclusão/concluinte no ano letivo **20XX** do Ensino Médio, devendo ser observados o item 48 e seus subitens e o item 49);



37.1.6.1. No caso de pessoa inscrita em uma das modalidades da reserva de vagas por meio da **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** (Lei de Cotas) e suas atualizações, de que trata o item 10 e seus subitens, o histórico escolar do Ensino Médio deve atender o disposto no item 12 e seus subitens;

37.1.7. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não conste no Histórico Escolar;

37.1.8. **Anexo X** – Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada, mesmo como bolsista), apenas no caso de pessoa inscrita em uma das modalidades da reserva de vagas por meio da **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** (Lei de Cotas) e suas atualizações, de que trata o item 10 e seus subitens (modalidade LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD ou LI\_EP).

37.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outro curso de graduação em instituição de ensino superior pública e que não participa do PROUNI em instituição privada (*a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula*). *No caso de possuir algum dos vínculos mencionados, a pessoa candidata deverá indicar essa informação na referida declaração e encaminhar em até 5 (cinco) dias úteis, após a realização da matrícula condicional, para o e-mail [xxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br](mailto:xxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br), o documento comprobatório de desvinculação do curso anterior (ou protocolo de solicitação da desvinculação), bem como a declaração de que trata este item, conforme o modelo a ser disponibilizado no site <https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>.*

37.1.10. Autodeclaração de pessoa com deficiência, *a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula*;

37.1.11. Autodeclaração étnico-racial, *a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula*;

37.1.12. Declaração de Responsabilidade sobre as informações prestadas e documentação encaminhada de forma digital à UFOB, *a ser assinada eletronicamente no Portal de Matrícula*;

37.1.13. Formulário Online de Cadastro Institucional, cujo endereço eletrônico para acesso será disponibilizado em edital de convocação para matrícula (ou no **Portal de Matrícula**);

37.1.14. **Anexo XIII** – Termo de consentimento para tratamento de dados, em conformidade com a **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

37.1.15. Para candidatos (as) menores de 18 (dezoito) anos, documento oficial de Identificação com foto do (a) responsável legal, conforme item 38;

37.1.16. Para candidatos (as) menores de 18 (dezoito) anos, CPF do (a) responsável legal, caso não conste no documento oficial de identificação apresentado;



37.1.17. Para os casos referentes ao subitem 37.1.13, quando o responsável legal não for a mãe ou pai do (a) candidato (a), deverá ser apresentada a decisão judicial que determinou a sua guarda;

37.1.18. Os documentos descritos nos subitens 37.1.6 e 37.1.7, oriundos de país estrangeiro, deverão estar revalidados por Secretaria Estadual de Educação.

37.1.19. Caso não sejam disponibilizadas no Portal de Matrícula, para preenchimento eletrônico, as declarações de que tratam os itens 37.1.9, 37.1.10, 37.1.11, 37.1.12, estas serão disponibilizadas, para preenchimento manual, no Edital de convocação para matrícula.

37.2. **Da documentação específica exigida para comprovação da RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA*, às pessoas convocadas para matrícula inscritas nas modalidades de que tratam os subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital (modalidades LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP):**

37.2.1. **Anexo V** – Declaração de grupo familiar, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, indicando relação nominal dessas pessoas e as que recebem renda, seus respectivos valores e ocupação (ver anexo VI). **Não serão aceitas inclusões ou exclusões de membro (s) no núcleo familiar declarado, em qualquer fase da análise ou recurso, sem a devida justificativa;**

37.2.2. Nas situações em que o (a) candidato (a) não inserir pai e/ou mãe no grupo familiar (Anexo V), o (a) candidato (a) deverá apresentar Justificativa da não inclusão (Anexo VII) acompanhada de documentação que comprove a situação informada na própria justificativa, quando for o caso, tais como: certidão de nascimento, de casamento, de divórcio, de óbito, comprovante de residência dos pais, declaração de não coabitação assinada pelo pai ou pela mãe do candidato (a) ou declaração específica relatando detalhadamente os motivos de não residir com seu pai ou sua mãe (podendo ser utilizada como modelo a declaração genérica do Formulário I deste Edital).

37.2.3. Apresentação da documentação especificada no **Anexo VI**, de cada membro do grupo familiar declarado no **Anexo V**, para fins de comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, segundo **inserir as normas regulamentadoras vigentes** e suas atualizações. **O grupo considerado e averiguado será o grupo familiar declarado no Anexo V, pois havendo divergência entre o grupo declarado e o grupo familiar averiguado, é passível o indeferimento da solicitação de matrícula.**

37.2.4. Comprovante de residência do grupo familiar e (quando for o caso) daquele (s) que também é (são) considerado (s) membro (s) do grupo familiar, que mesmo residindo em outra localidade temporariamente, tenha como local habitual de



residência o mesmo endereço, e seja dependente da renda ou contribua para a renda deste grupo familiar.

37.3. **Da documentação específica exigida para verificação da autodeclaração étnico-racial ou de quilombola, às pessoas convocadas para matrícula inscritas nas modalidades de que tratam os subitens 10.1, 10.2, 10.5 e 10.6 deste Edital (modalidades LB\_PPI, LB\_Q, LI\_PPI e LI\_Q):**

37.3.1. No caso de candidato (a) da modalidade **LB\_PPI** ou **LI\_PPI** autodeclarado (a) preto(a) ou pardo(a): **ANEXO XI** - Termo de aceite e de Autorização de uso de imagem para fins de heteroidentificação.

37.3.2. No caso de candidato (a) da modalidade **LB\_PPI** ou **LI\_PPI** autodeclarado (a) indígena: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI ou **ANEXO XII - Declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira**, assinada pelo (a) candidato (a) e por 3 (três) lideranças da comunidade indígena.

37.3.3. No caso de candidato (a) da modalidade **LB\_Q** ou **LI\_Q**, independente da sua autodeclaração de cor ou raça:

37.3.3.1. **ANEXO IX** - Declaração do pertencimento étnico em comunidade remanescente de quilombo, assinada pelo (a) candidato (a) e pelo (a) presidente (a) da organização/associação de sua respectiva comunidade;

37.3.3.2. Cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

37.3.3.3. Cópia da ata mais recente de assembleia dessa organização/associação, em que seja possível a verificação de que a pessoa que assinou a declaração como presidente, de fato ocupa essa função.

37.4. **Da documentação específica exigida para verificação da condição de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, às pessoas convocadas para matrícula inscritas nas modalidades de que tratam os subitens 10.3 e 10.7 deste Edital (modalidades LB\_PCD e LI\_PCD):**

37.4.1. Laudo e relatório médico, contendo as informações mínimas requeridas no modelo padrão constante no **ANEXO III**, devidamente preenchido e assinado por médico (a) especialista na área da deficiência declarada pelo (a) candidato (a), que sejam suficientes para atestar a espécie e o grau da deficiência para comprovação desta condição no momento de sua inscrição no SiSU, edição **20XX**.

37.4.1.1. Havendo necessidade, poderão ser anexados, para fins de complementação das informações, laudos anteriores emitidos nos últimos 12 (doze) meses, desde que indiquem o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM do (a) médico (a) que forneceu o laudo.

38. O documento oficial de identificação deve ser, preferencialmente, atualizado, conter fotografia que permita a clara identificação do titular, estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações, estar dentro do prazo de validade; e ter sido expedido por Secretarias Estaduais de



Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.

- 38.1. O documento oficial de identificação com foto poderá ser: Registro Geral - RG, CIN – Carteira de Identidade Nacional, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Passaporte. Se estrangeiro, deverá apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM e passaporte, devidamente atualizados.
- 38.2. Será considerado como documento oficial de identificação atualizado, para fins deste processo seletivo, aquele emitido quando o(a) titular possuía idade igual ou superior a 13 (treze) anos. O documento não atualizado poderá ser aceito provisoriamente, porém a pessoa deverá providenciar a atualização desse documento, no prazo de 30 dias, a contar da data da matrícula, sob pena de cancelamento da mesma.
- 38.3. Poderá ser aceita de maneira complementar ao documento oficial de identificação apresentado, caso este não esteja atualizado conforme o item 38.1, a cópia (*foto*) do E-Título (título de eleitor digital) desde que contenha fotografia da face da pessoa titular e todos os dados que constam nesse documento digital.

### **DAS DESISTÊNCIAS E DO CANCELAMENTO**

39. O (A) candidato (a) convocado para realizar a solicitação de matrícula institucional que, por qualquer motivo, não realizar todos os procedimentos estabelecidos no item 32 e seus subitens ou que não tiver a sua solicitação não homologada, conforme subitem 33.2.1.1, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.
40. O (a) candidato (a) convocado (a) para entrevista, para apresentação de documentação complementar, para procedimento telepresencial ou presencial de heteroidentificação para validação ou não da condição étnico-racial declarada, que não atender a tais convocações em local (ou ambiente virtual), data e horário estipulados ou se negar a realizar procedimentos previstos neste Edital para atender ao disposto no item 18 e seus subitens, perderá o direito à vaga, tendo a sua matrícula institucional imediatamente cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
41. Os (as) candidatos (as) matriculados, que desejarem solicitar desistência do curso, poderão fazê-la encaminhando o Requerimento de Abertura de Processo preenchido e assinado (disponível em <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>) e cópias do Documento Oficial de Identificação e do CPF para o e-mail [xxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br](mailto:xxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br) até 10 (dez) dias úteis após o início do semestre de ingresso ou, ultrapassado esse prazo, para o e-mail do colegiado do curso de graduação em que esteja vinculado.
42. A prestação de informação falsa ou irregularidade na documentação apresentada pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFOB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



## DOS RECURSOS DE INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

43. No caso de decisão que indefira matrícula de candidato (a) publicada em resultado da análise de enquadramento à modalidade de concorrência, de que trata o item 18 e seus subitens, caberá interposição de recurso, em instância única, junto à Pró-Reitora de Graduação, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da divulgação oficial da decisão que indeferiu a matrícula, conforme procedimentos estabelecidos no referido resultado.
44. O (A) candidato (a), em situação de indeferimento, que não interpuser recurso nos prazos e nas condições estabelecidas conforme o item 43, ou tiver o recurso indeferido, perderá o direito à vaga, tendo a sua matrícula institucional imediatamente cancelada.
45. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item 43 será assegurado ao (a) candidato (a) o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

46. O (A) candidato (a) é inteiramente responsável por acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo, nos sites <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx> e <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, bem como manter-se informado sobre o período definido pelo MEC e pela UFOB para as publicações dos resultados da seleção e matrícula.
47. A apresentação de documentos pelo (a) candidato (a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada ao atendimento às seguintes normativas e condições:
  - 47.1. Requisitos legais e regulamentares pertinentes, exigidos neste Edital normativo e pelos editais de matrícula da UFOB;
  - 47.2. (inserir as normas regulamentadoras vigentes);
  - 47.3. (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações, bem como os dispositivos de sua regulamentação e implementação em vigor.
48. O (A) candidato (a) concluinte do Ensino Médio, exclusivamente, no ano letivo de 20XX poderá apresentar, em substituição provisória ao certificado de conclusão e o histórico escolar do Ensino Médio e observado o disposto no item 49, uma declaração ou atestado de conclusão do Ensino Médio, emitido (a) pela instituição de ensino em papel timbrado contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - 48.1. Nome completo e número do documento de identidade ou CPF do (a) egresso (a).
  - 48.2. Nome da (s) instituição (ões) de ensino em que cursou as etapas (séries/ períodos) do Ensino Médio regular, técnico ou supletivo, cidade (s) e estado (s) que as sediam e os respectivos anos de conclusão, caso a modalidade de concorrência do (a) candidato (a) seja uma das modalidades previstas no item 7 deste Edital.



49. Para a condição estabelecida no item 48, as cópias digitalizadas do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio, deverão ser encaminhados à UFOB para o e-mail [xxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br](mailto:xxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br) assim que forem emitidos pela respectiva Instituição de Ensino, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos, da data de apresentação da declaração de que trata o item 48, sob pena de cancelamento da matrícula, observadas as condições constantes nos itens 43, 44 e 45.
50. As inscrições dos (as) candidatos (as) no processo seletivo do SISU/UFOB **20XX** implicam no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital normativo, na (inserir as normas regulamentadoras vigentes) (LDB) e suas atualizações, na (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações, na (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações, na (inserir as normas regulamentadoras vigentes), na (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e nos editais divulgados pela SESu, na (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações, bem como das informações constantes do Termo de Adesão à Edição do SiSU de **20XX**, assinado em **XX/XX/20XX**.
51. A legislação mencionada no item 50, assim como os eventuais avisos e o cronograma de matrículas estarão disponibilizados no site <https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>.
52. São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a):
  - 52.1. Certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela UFOB para concorrer às vagas, incluindo as especificidades das vagas reservadas em decorrência do disposto na (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações, sob pena de perder o direito à vaga.
  - 52.2. A veracidade das informações prestadas no **Portal de Matrícula**, estando ciente de que, com a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula, em procedimento em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito ao cancelamento do seu vínculo em curso de graduação na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis;
  - 52.3. A observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no Edital Normativo, no (s) Edital (is) complementar (es) e nas normas que regulamentam a Edição do SiSU do ano **20XX**;
  - 52.4. O acompanhamento, por meio do Portal do SiSU, no site <https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx> e do site da UFOB, <https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, de eventuais alterações referentes à Edição de **20XX** do processo seletivo SiSU.
53. O (A) candidato (a) ingressante através deste processo seletivo poderá ser convocado para participar do Programa de Tutoria de Ensino.
54. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Prór-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Processos Seletivos

Barreiras – BA, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pró-Reitor(a) de Graduação  
PROGRAD/UFOB

\*Obs: Os campos marcados com “xxxx” e em vermelho ao longo do Modelo do Edital e anexos devem ser preenchidos com informações atualizadas a cada nova publicação.



## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS – SISU/UFOB 20XX

VAGAS OFERTADAS PARA OS 1º E 2º SEMESTRES DE 20XX, OBSERVADA A (INserir as normas regulamentadoras vigentes) E SUAS ATUALIZAÇÕES.

CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA								TOTAL
				AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	
Agronomia	20XX.1	Bacharelado	Integral									
Medicina Veterinária	20XX.1	Bacharelado	Integral									

CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA								TOTAL
				AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	
Administração	20XX.1	Bacharelado	Integral									
Ciências Biológicas	20XX.1	Bacharelado	Integral									
Ciências Biológicas	20XX.1	Licenciatura	Integral									
Direito	20XX.1	Bacharelado	(Vesp/Not)									
Direito	20XX.2	Bacharelado	(Vesp/Not)									
Engenharia Civil	20XX.1	Bacharelado	Integral									
Engenharia Sanitária e Ambiental	20XX.1	Bacharelado	Integral									
Farmácia	20XX.1	Bacharelado	Integral									
Física	20XX.1	Bacharelado	Integral									
Física	20XX.1	Licenciatura	Integral									
Geografia	20XX.1	Bacharelado	Integral									
Geografia	20XX.1	Licenciatura	Integral									
Geologia	20XX.1	Bacharelado	Integral									
História	20XX.1	Bacharelado	Noturno									
História	20XX.1	Licenciatura	Noturno									
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	20XX.1	Bacharelado	Integral									
Interdisciplinar em Humanidades	20XX.1	Bacharelado	Noturno									
Matemática	20XX.1	Bacharelado	Integral									
Matemática	20XX.1	Licenciatura	Integral									
Medicina	20XX.1	Bacharelado	Integral									
Medicina	20XX.2	Bacharelado	Integral									
Nutrição	20XX.1	Bacharelado	Integral									
Química	20XX.1	Bacharelado	Integral									
Química	20XX.1	Licenciatura	Integral									

CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA								TOTAL
				AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	
Engenharia Elétrica	20XX.1	Bacharelado	Integral									
Engenharia Mecânica	20XX.1	Bacharelado	Integral									

CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA								TOTAL
				AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	
Engenharia de Biotecnologia	20XX.1	Bacharelado	Integral									
Engenharia de Produção	20XX.1	Bacharelado	Integral									

CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA								TOTAL
				AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	
Artes Visuais	20XX.1	Licenciatura	Integral									
Publicidade e Propaganda	20XX.1	Bacharelado	Integral									

#### LEGENDA:

AC: Ampla concorrência



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Prór-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Processos Seletivos

**LB\_PPI:** Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\)](#) e suas atualizações).

**LB\_Q:** Candidatos (as) autodeclarados (as) quilombolas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\)](#) e suas atualizações)

**LB\_PCD:** Candidatos (as) com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\)](#) e suas atualizações).

**LB\_EP:** Candidatos (as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\)](#) e suas atualizações).

**LI\_PPI:** Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\)](#) e suas atualizações).

**LI\_Q:** Candidatos (as) autodeclarados (as) quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\)](#) e suas atualizações).

**LI\_PCD:** Candidatos (as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\)](#) e suas atualizações).

**LI\_EP:** Candidatos (as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\)](#) e suas atualizações).



## ANEXO II

### TIPOS E CONCEPÇÕES DE DEFICIÊNCIA

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações, e nas modalidades discriminadas no art. XX do (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações, no §XX do art. XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações (Transtorno do Espectro Autista), nos artigos XX e XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes), as contempladas pelo enunciado da (inserir as normas regulamentadoras vigentes) do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Caracterização das Deficiências ((inserir as normas regulamentadoras vigentes)), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo (inserir as normas regulamentadoras vigentes). Nos termos deste Edital, com base nos documentos legais expressos neste Edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

### PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções ((inserir as normas regulamentadoras vigentes), art. XX, §X e suas atualizações):

**Ampuração** - perda total ou parcial de um determinado membro ou segmento de membro;

**Paraplegia** - perda total das funções motoras dos membros inferiores;

**Paraparesia** - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;

**Monoplegia** - perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

**Monoparesia** - perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

**Tetraplegia** - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

**Triparesia** - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

**Triplegia** - perda total das funções motoras em três membros;

**Triparésia** - perda parcial das funções motoras em três membros;

**Hemiplegia** - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

**Hemiparesia** - perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

**Ostomia** - intervenção cirúrgica para a criação de um ostoma (abertura, ostio) na parede abdominal para adaptação de bolsa coletora para eliminação de fezes e/ou urina. (colostomia: para desvio intestinal; urostomia: para desvio urinário);

**Paralisia Cerebral** - lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental;

**Nanismo** - deficiência acentuada no crescimento.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Prór-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Processos Seletivos

### **PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU MENTAL**

Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; ([\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\)](#), art. XX, §X e suas atualizações)

### **PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL**

Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Pessoa com baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; ([\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\)](#), art. XX, §X e suas atualizações).

Para efeitos deste Edital e com base na Constituição Federal de 1988 ([art. XX, inciso X](#)), na ([\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\)](#) ([art. XX, §X](#)), no ([\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\)](#) ([arts. XX, XX, inciso X, e art. XX](#)), que orientaram a ([\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\)](#), e na Caracterização das Deficiências, [MTB/20XX](#)), os (as) candidatos (as) com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Considera-se visão monocular, a condição de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, conta-dedos em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou *Phthisis bulbi*.

### **PESSOA SURDA E COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, adotando-se como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) ([\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\)](#), art. XX e §X).

### **PESSOA COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA**

De acordo com o ([\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\)](#) e suas atualizações, confirmado pelo ([\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\)](#) e suas atualizações, conceitua-se como deficiência múltipla a associação de duas ou mais deficiências.

### **PESSOA COM SURDOCEGUEIRA**

Pessoa com deficiência única que apresenta perdas auditiva e visual, não necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada das seguintes formas: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida ([MEC/SEESP, 20XX](#)).



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Prór-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Processos Seletivos

### **PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é aquela com síndrome clínica, caracterizada por deficiência persistente e significativa na comunicação e nas interações sociais. Esta síndrome se manifesta por limitação na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social, dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, bem como pela excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.

### **SÍNDROME DE FIBROMIALGIA OU FADIGA CRÔNICA OU POR SÍNDROME COMPLEXA DE DOR REGIONAL OU OUTRAS DOENÇAS CORRELATAS**

A equiparação desta doença à condição de pessoa com deficiência está condicionada à realização de avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que integra a comissão de que trata o item 18.4.4 deste Edital, que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade, nos termos do **art. XX** da **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Prór-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Processos Seletivos

**ANEXO III****LAUDO E RELATÓRIO MÉDICO (Página nº 01 de 02)**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>									
Nome:									
Curso:	Sexo:	Data de Nascimento:							
Carteira de Identidade:		CPF:							
<b>LAUDO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)</b>									
Atesto, para a finalidade de concorrência a uma vaga reservada para pessoas com deficiência em curso de graduação via <b>processo seletivo da UFOB</b> , prevista na <b>(inserir as normas regulamentadoras vigentes)</b> e suas atualizações, que o requerente acima identificado possui a deficiência abaixo assinalada, nos termos das definições transcritas <b>(art. XX do (inserir as normas regulamentadoras vigentes)</b> , alterado pelo <b>art. XX do (inserir as normas regulamentadoras vigentes)</b> e suas atualizações; <b>(inserir as normas regulamentadoras vigentes)</b> do STJ; §X do art. XX da <b>(inserir as normas regulamentadoras vigentes)</b> ; e Caracterização das Deficiências <b>(MTB/20XX)</b> .									
<b>TIPO DE DEFICIÊNCIA OU TIPO DE DOENÇA EQUIPARADA À CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>									
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA FÍSICA</b> – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <b>acarretando o comprometimento da função física</b> , apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, <b>exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções</b> .	CID							
<input type="checkbox"/>	<b>PESSOA SURDA OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA</b> – perda <b>unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)</b> ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.								
	FREQUÊNCIAS	500Hz	1.000Hz	2.000Hz	3.000Hz				
	uvido Direito	= dB	= dB	= dB	= dB				
	uvido Esquerdo	= dB	= dB	= dB	= dB				
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA VISUAL</b> – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; visão monocular, condição de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, contados em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou <i>Phthisis bulbi</i> ; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quais condições anteriores.								
	DEFICIÊNCIA VISUAL	OLHO DIREITO	OLHO ESQUERDO						
	Acuidade Visual								
	Campo Visual								
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA MENTAL OU INTELECTUAL</b> – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização de recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho.								
	Assinale a letra correspondente	( ) a	( ) b	( ) c	( ) d	( ) e	( ) f	( ) g	( ) h
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA</b> – associação de duas ou mais deficiências.								
<input type="checkbox"/>	<b>PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA</b> – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para a interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais.								
<input type="checkbox"/>	<b>SÍNDROME DE FIBROMIALGIA OU FADIGA CRÔNICA OU POR SÍNDROME COMPLEXA DE DOR REGIONAL OU OUTRAS DOENÇAS CORRELATAS</b>								

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Prór-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Processos Seletivos

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Carimbo e Registro no CRM**

Assinatura do médico

**LAUDO E RELATÓRIO MÉDICO** (Página nº 02 de 02)**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome:

Carteira de Identidade:

CPF:

**RELATÓRIO MÉDICO** (RESTRITO AO MÉDICO)

**Descrição detalhada da deficiência**

**Histórico da deficiência:**

**Limitações funcionais:**

**Nome do Médico:**

**Especialidade:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Prór-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Processos Seletivos

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Carimbo e Registro no CRM**

**Assinatura do(a) médico(a)**



## ANEXO IV

### PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

1. A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação da documentação comprobatória da renda dos (as) candidatos (as) abrangidos (as) pela (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações, (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações, e (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações, será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
  - a. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o (a) candidato (a), levando-se em conta os 3 (três) meses imediatamente anteriores ao mês no qual inicia o período de inscrição na Edição do SiSU 20XX.
  - b. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item a (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item a, conforme o caso, dividida por 3).
  - c. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item b pelo número de pessoas da família do (a) candidato (a).
2. No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
3. Estão **excluídos** do cálculo de que trata o item 2 deste Anexo:
  - a. **Os valores percebidos a título de:** 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
  - b. **Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal, Salário Família, Bolsas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório; Amparo Social da Previdência.
4. A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas pelo (a) candidato (a) no **Anexo V** e a documentação por ele fornecida no ato da solicitação de matrícula
5. Os documentos apresentados pelo (a) candidato (a) para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* deverão ser guardados por um período mínimo de 5 (cinco) anos.
6. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 16 (dezesseis) anos estão dispensados de informar o número do CPF.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Prór-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Processos Seletivos

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR E RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão \_\_\_\_\_, Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo SISU/UFOB 20XX, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal per capita inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo\*, conforme instruções de cálculo contidas no **Anexo IV**.

Instruções de cálculo contidas no Anexo IV:							
Nº	CPF	NIS	NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	OCUPAÇÃO (Verificar pelo Anexo VI)	VALOR DA RENDA BRUTA (Média mensal)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							

\*será utilizado como parâmetro o salário mínimo vigente no mês imediatamente anterior à data de início das inscrições neste processo seletivo.

**Observações Importantes:** Apresentar, **obrigatoriamente**, a documentação de cada membro da família conforme **Anexo VI**. A definição de “família” para o correto preenchimento desta declaração consta nos subitens 11.3 e 11.4 deste Edital normativo. Não serão aceitas inclusões ou exclusões de membro (s) no núcleo familiar declarado, em qualquer fase da análise ou recursos.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime **do art. XX do Código Penal (falsidade ideológica)**, além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia **art. XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes)**, do Ministério da Educação e suas atualizações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Cidade/UF e data)

Assinatura do(a) Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Prór-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Processos Seletivos

Assinatura do(a) Responsável Legal no caso de candidato(a) menor de idade



## ANEXO VI

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE RENDA POR CATEGORIA PROFISSIONAL

#### **Obrigatório para as Modalidades LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP**

Identificada a atividade profissional de cada membro familiar (**Anexo V** – Declaração de Grupo Familiar), o (a) candidato (a) deverá providenciar todos os documentos listados abaixo, de acordo com a categoria à qual pertence cada membro, para enviá-los, **obrigatoriamente**, no ato da solicitação de matrícula, conforme o item 32 e seus subitens do Edital Normativo do SISU/UFOB **20XX**.

#### **Relação de documentos por categoria profissional:**

##### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS - Urbanos e Rurais**

- 1.1.** Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 1.2.** Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF: cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 1.3.** Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS;
- 1.4.** Contracheques dos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições neste processo seletivo;
- 1.5.** Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF (exercício de **20XX**, Ano-calendário **20XX**) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 1.6.** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada; devendo ser enviadas todas as páginas (frente e verso) a começar da página que contém a fotografia até a página designada para registro de contrato que esteja em branco. O endereço eletrônico a seguir contém orientações para cópia da CTPS de vários modelos: <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>
- 1.7.** No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- 1.8.** Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.9.** Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 1.10.** Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU **20XX**, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 1.11.** Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB **20XX**) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 1.10 deste anexo.
- 1.12.** Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições neste processo seletivo. Observação: Recomenda-se que que não faça *prints* de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.



## 2. ATIVIDADE RURAL – Produtor Rural (Grandes produtores, fazendeiros, pecuarista e etc.)

- 2.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 2.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 2.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 2.4. Declaração de IRPF (exercício de 20XX, Ano-calendário 20XX) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 2.5. Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (exercício de 20XX, Ano-calendário 20XX), conforme o caso;
- 2.6. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (a) candidato (a) ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.7. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 2.8. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 20XX, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 2.9. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 20XX) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 2.8 deste anexo.
- 2.10. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições neste processo seletivo. Observação: Recomenda-se que que não faça *prints* de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.
- 2.11. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo ser enviadas todas as páginas (frente e verso) a começar da página que contém a fotografia até a página designada para registro de contrato que esteja em branco. O endereço eletrônico a seguir contém orientações para cópia da CTPS de vários modelos: <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx> ou Declaração de Ausência de CTPS (**Formulário C**);
- 2.12. Notas Fiscais de venda dos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições neste processo seletivo.

## 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS – Regime Geral ou Próprio de Previdência

- 3.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 3.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 3.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 3.4. Extrato mais recente do pagamento do benefício, preferencialmente, emitido pelo INSS (na agência ou pelo site) Veja instruções para obtenção desse extrato em <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>.
- 3.5. Declaração de IRPF (exercício de 20XX, Ano-calendário 20XX) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;



- 3.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 3.7. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU **20XX**, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 3.8. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB **20XX**) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 3.7 deste anexo.
- 3.9. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições neste processo seletivo. Observação: Recomenda-se que que não faça *prints* de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via *internet banking*, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

#### 4. AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 4.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 4.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 4.4. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitido por profissional contábil referente aos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições neste processo seletivo.
- 4.5. Declaração de IRPF (exercício de **20XX**, Ano-calendário **20XX**) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 4.6. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (a) candidato (a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.7. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.8. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 4.9. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU **20XX**, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 4.10. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB **20XX**) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 4.9 deste anexo.
- 4.11. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições neste processo seletivo. Observação: Recomenda-se que que não faça *prints* de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via *internet banking*, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.



**4.12.** Declaração de contribuinte individual (**Formulário D**), contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal.

## 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1.** Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 5.2.** Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 5.3.** Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 5.4.** Declaração de IRPF (exercício de **20XX**, Ano-calendário **20XX**) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 5.5.** Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 5.6.** Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU **20XX**, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 5.7.** Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB **20XX**) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 5.6 deste anexo.
- 5.8.** Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições neste processo seletivo. Observação: Recomenda-se que que não faça *prints* de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.
- 5.9.** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições neste processo seletivo.
- 5.10.** Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (**Formulário E**).

## 6. NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO (desempregado, estudante, dona de casa, bolsistas, estagiários etc.)

- 6.1.** Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 6.2.** Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 6.3.** Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 6.4.** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo ser enviadas todas as páginas (frente e verso) a começar da página que contém a fotografia até a página designada para registro de contrato que esteja em branco. O endereço eletrônico a seguir contém orientações para cópia da CTPS de vários modelos: <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx> ou Declaração de Ausência de CTPS - **Formulário C**), ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante do pagamento do seguro desemprego.
- 6.5.** Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 6.6.** Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU **20XX**, através do



site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;

- 6.7. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB **20XX**) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 6.6 deste anexo.
- 6.8. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições neste processo seletivo. Observação: Recomenda-se que que não faça *prints* de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via *internet banking*, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.
- 6.9. Declaração de não exercício de trabalho remunerado (**Formulário F**).

## 7. TRABALHADOR INFORMAL

- 7.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 7.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 7.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 7.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo ser enviadas todas as páginas (frente e verso) a começar da página que contém a fotografia até a página designada para registro de contrato que esteja em branco. O endereço eletrônico a seguir contém orientações para cópia da CTPS de vários modelos: <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>;
- 7.5. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 7.6. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU **20XX**, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 7.7. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB **20XX**) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 7.6 deste anexo.
- 7.8. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições neste processo seletivo. Observação: Recomenda-se que que não faça *prints* de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via *internet banking*, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.
- 7.9. Declaração de trabalho informal (**Formulário G**).

## 8. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Efetivo e Temporário –contrato)

- 8.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 8.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 8.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;



- 8.4. Contracheques dos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições neste processo seletivo.
- 8.5. Declaração de IRPF (exercício de **20XX**, Ano-calendário **20XX**) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 8.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 8.7. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SISU **20XX**, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 8.8. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB **20XX**) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 8.7 deste anexo.
- 8.9. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições neste processo seletivo. Observação: Recomenda-se que que não faça *prints* de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via *internet banking*, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

## **9. TRABALHADORES RURAIS NO SISTEMA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE SUBSISTÊNCIA, PESCADORES ARTESANAIS E GARIMPEIROS**

- 9.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 9.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 9.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 9.4. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 9.5. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SISU **20XX**, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 9.6. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB **20XX**) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 9.5 deste anexo.
- 9.7. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições neste processo seletivo. Observação: Recomenda-se que que não faça *prints* de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via *internet banking*, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.
- 9.8. Declaração de Atividade Rural (**Formulário H**).



- 9.9. Declaração atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa, constando: CNPJ; Endereço e telefone da sede; Nome do agricultor/pescador/garimpeiro; Valor mensal da renda; Atividade desenvolvida. Assinada pelo presidente da instituição.
- 9.10. Última notificação do ITR, se possuir imóvel rural.
- 9.11. Extrato de crédito do seguro defeso (para pescadores).

## 10. EMPRESÁRIOS

- 10.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 10.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 10.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 10.4. Pró-labore;
- 10.5. Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (exercício de 20XX, Ano-calendário 20XX), completo;
- 10.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 10.7. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 20XX, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 10.8. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SiSU/UFOB 20XX) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 10.7 deste anexo.
- 10.9. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições neste processo seletivo. Observação: Recomenda-se que que não faça *prints* de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via *internet banking*, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

## 11. MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI

- 11.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 11.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 11.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 11.4. Declaração Anual do Simples Nacional do MEI - DASN-SIMEI;
- 11.5. Declaração de IRPF (exercício de 20XX, Ano-calendário 20XX) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 11.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 11.7. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 20XX, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;



**11.8.** Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB **20XX**) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 11.7 deste anexo.

**11.9.** Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições neste processo seletivo. Observação: Recomenda-se que que não faça *prints* de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

## 12. PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA DE TERCEIROS

**12.1.** Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS) da pessoa que fornece a pensão ou ajuda;

**12.2.** Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF da pessoa que fornece a pensão ou ajuda;

**12.3.** Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS (se houver) da pessoa que fornece a pensão ou ajuda;

**12.4.** Sentença Judicial que determinou o pagamento da pensão, com a identificação do beneficiário e o valor fornecido ou Declaração, identificando a natureza da ajuda e o valor fornecido, assinada pela pessoa que o fornece, caso não haja processo judicial;

**12.5.** A documentação descrita neste item deve ser apresentada conjuntamente à situação do beneficiário, exemplo: se menor que 16 (dezesseis) anos, a apresentação da documentação descrita no item 13 e seus subitens deste anexo; se maior que 17 (dezessete) anos e estudante, a documentação descrita no item 06 e seus subitens deste anexo, e assim sucessivamente.

## 13. DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR MENORES QUE 16 ANOS

**13.1.** Certidão de Nascimento ou RG ou Passaporte;

**13.2.** Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;

**13.3.** Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SISU **20XX**, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;

**13.4.** Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB **20XX**) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 13.3 deste anexo.

**13.5.** Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições neste processo seletivo. Observação: Recomenda-se que que não faça *prints* de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via *internet banking*, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

**13.6.** RG, CPF e NIS, este último se houver, de cada um dos pais, caso não seja um membro familiar já identificado ou documento registrado em cartório que ateste a guarda, em caso de ausência dos pais biológicos.



## ANEXO VII

### JUSTIFICATIVA DE NÃO INCLUSÃO DE PAI E/OU MÃE NO GRUPO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não foi incluído na composição familiar por mim declarada o (s) membro (s) pelo motivo especificado:

**Motivo declarado para não Inclusão de Pai e/ou Mãe na composição familiar:**

<input type="checkbox"/> Falecimento	<input type="checkbox"/> Divórcio	<input type="checkbox"/> Separação	<input type="checkbox"/> Casamento
<input type="checkbox"/> Não reconhecimento de filiação, comprovada pelo documento de identidade do (a) candidato (a).		<input type="checkbox"/> Outros	

Informação sobre não inclusão Paterna		
<b>Nome:</b>		<b>CPF nº:</b>
<b>RG nº:</b>	<b>NIS* nº:</b>	<b>Motivação da não inclusão nº:</b>
Se a motivação corresponder ao nº 06, descreva:		
Para fins de comprovação da situação declarada acima, acrescento o (s) seguinte (s) documento (s):		

\*Informar o nº do NIS, NIT, PIS ou PASEP

Informação sobre não inclusão Materna		
<b>Nome:</b>		<b>CPF nº:</b>
<b>RG nº:</b>	<b>NIS* nº:</b>	<b>Motivação da não inclusão nº:</b>
Se a motivação corresponder ao nº 06, descreva:		
Para fins de comprovação da situação declarada acima, acrescento o (s) seguinte (s) documento (s):		

\*Informar o nº do NIS, NIT, PIS ou PASEP

Esta justificativa, se for o caso, só deverá ser apresentada por candidatos/as das modalidades **LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP**, conforme descrito no item 37.2.2 deste Edital.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no **art. XX do Código Penal (falsidade ideológica)** e ao cancelamento do registro do estudante na UFOB (**art. XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes), do Ministério da Educação** e suas atualizações), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Prór-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Processos Seletivos

(Cidade/UF)

---

Assinatura do(a) Declarante



## ANEXO VIII

### PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS EM CADA CHAMADA DE MATRÍCULA A PARTIR DA LISTA DE ESPERA DESTE PROCESSO SELETIVO

(inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações, e (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações)

1. A (s) vaga (s) eventualmente não ocupada (s), proveniente (s) das situações previstas no item 23, ofertada (s) em cada chamada de matrícula será (ão) preenchida (s), prioritariamente, com base Lista de Espera do SISU/UFOB 20XX sendo observado o disposto no item 24, a opção de curso, e a (s) maior (es) nota (s) no ENEM (conforme a edição selecionada automaticamente pelo SISU 20XX), obedecendo ao seguinte fluxo:
  - 1.1. Seleção para as vagas da modalidade **AC**, nas quais concorrerão todos os candidatos.
  - 1.2. Seleção para as vagas da modalidade **LI\_EP**, nas quais concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade e, não havendo pessoa(s) inscrita(s), aplica-se a regra de que trata o item 9 deste Edital.
  - 1.3. Seleção para as vagas da modalidade **LI\_PCD**, nas quais concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade e, não havendo pessoa(s) inscrita(s), aplica-se a regra de que trata o item 9 deste Edital.
  - 1.4. Seleção para as vagas da modalidade **LI\_Q**, nas quais concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade e, não havendo pessoa(s) inscrita(s), aplica-se a regra de que trata o item 9 deste Edital.
  - 1.5. Seleção para as vagas da modalidade **LI\_PPI**, nas quais concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade e, não havendo pessoa(s) inscrita(s), aplica-se a regra de que trata o item 9 deste Edital.
  - 1.6. Seleção para as vagas da modalidade **LB\_EP**, nas quais concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade e, não havendo pessoa(s) inscrita(s), aplica-se a regra de que trata o item 9 deste Edital.
  - 1.7. Seleção para as vagas da modalidade **LB\_PCD**, nas quais concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade e, não havendo pessoa(s) inscrita(s), aplica-se a regra de que trata o item 9 deste Edital.
  - 1.8. Seleção para as vagas da modalidade **LB\_Q**, nas quais concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade e, não havendo pessoa(s) inscrita(s), aplica-se a regra de que trata o item 9 deste Edital.
  - 1.9. Seleção para as vagas da modalidade **LB\_PPI**, nas quais concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade e, não havendo pessoa(s) inscrita(s), aplica-se a regra de que trata o item 9 deste Edital



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E VÍNCULO COM COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de candidato de origem de comunidade remanescente de quilombo (LB\_Q e LI\_Q), que sou da etnia \_\_\_\_\_ e membro da Comunidade Remanescente de Quilombo \_\_\_\_\_ (nome da Comunidade Quilombola).

resido na Comunidade Quilombola:

resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: \_\_\_\_\_ Município de: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Telefone (s) para contato: \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\* É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, do Presidente(a) da Organização/Associação da Comunidade Quilombola.

**Nome da Comunidade Quilombola:**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do Presidente:	
RG: _____	CPF: _____
Assinatura:	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no **art. XX do Código Penal (falsidade ideológica)** e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (**art. XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes), do Ministério da Educação** e suas atualizações), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU, EM NENHUM MOMENTO, PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PARTICULAR

Obrigatório para as Modalidades LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 20XX, declaro, sob as penas da lei, que **não cursei, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada ou comunitária (exceto aquela mencionada no art. XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações), mesmo como bolsista** e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou ciente que, conforme o art. XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações, as pessoas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea "x" do inciso X do §X do art. XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações, podem concorrer às vagas reservadas pela política de ações afirmativas da (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal no caso de candidato(a) menor de idade

\*(inserir as normas regulamentadoras vigentes) - Código Penal e suas atualizações – Falsidade Ideológica  
Art. XX: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Prór-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Processos Seletivos

Pena – reclusão, de um a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



## ANEXO XI

### TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no Processo Seletivo SISU/UFOB **20XX** para o curso de \_\_\_\_\_, optante pela reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), de acordo com a **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização do procedimento de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração Étnico-racial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação dos arquivos e fotografias, para análise pela Banca de Heteroidentificação Recursal, caso necessário.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Universidade Federal do Oeste da Bahia, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Processo Seletivo SISU/UFOB **20XX** em que estou participando.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal no caso de candidato(a) menor de idade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Prór-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Processos Seletivos

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pelas modalidades de candidato indígena (modalidades LB\_PPI e LI\_PPI), que sou da etnia \_\_\_\_\_ e membro da Comunidade Indígena \_\_\_\_\_ (nome da Terra Indígena).

resido em Terra Indígena:

resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: \_\_\_\_\_ Município de: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Telefone (s) para contato: \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

Assinatura do(a) Declarante

**Atenção:**

\* É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

Assinatura da Liderança Indígena

Nome legível da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Assinatura da Liderança Indígena

Nome legível da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Assinatura da Liderança Indígena

Nome legível da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena



## ANEXO XIII

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Conforme a [\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.](#)

Este Termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a [\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.](#) Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, os TITULARES (estudantes maiores de 18 (dezoito) anos, estudantes menores de 18 (dezoito) anos e seus pais/responsáveis) consentem e concordam que a instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, CNPJ: 18.641.263/0001-45, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 316 - Recanto dos Pássaros, Barreiras - BA, 47808-021, telefone: [\(77\) 3614-3500](#), doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais dos TITULARES ou dados necessários ao usufruto de serviços ofertados por esta instituição de ensino, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais: A Controladora fica autorizada a realizar e a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais dos TITULARES: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem de Documento Oficial de Identificação com foto (Carteira de Identidade – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc.); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; Estado civil; Nível de instrução ou escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; Certidão de Nascimento e/ou de Casamento; Dados referentes ao local de trabalho; Comprovantes de renda; Comprovante de endereço completo; Dados de saúde.

Finalidades do Tratamento dos Dados: O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com os Titulares para fins de esclarecimentos relativos aos editais;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em documentos financeiros;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para a execução de editais e auditorias;
- Possibilitar que a Controladora utilize o nome completo dos Titulares nas publicações de resultados de editais, chamadas de lista de espera de editais, relações de estudantes aptos a recebimento do auxílio, dentre outras publicações relacionadas à transparéncia da execução dos editais.

Compartilhamento de Dados: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos Titulares com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela [\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\).](#)

Segurança dos Dados: A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. XX da [\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\)](#), a Controladora comunicará aos Titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados: A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência à Controladora, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável à Controladora continuar o fornecimento de serviços e programas ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular: O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na [\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\);](#)
- V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. XX da [\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\);](#)
- VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais a controladora realizou uso compartilhado de dados;
- VII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- VIII - revogação do consentimento, nos termos do §X do art. XX da [\(inserir as normas regulamentadoras vigentes\).](#)

Direito de Revogação do Consentimento: Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ([xxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br](mailto:xxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br)) ou correspondência à Controladora.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Prór-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Processos Seletivos

Estudante: _____	Responsável legal: _____
CPF do(a) estudante: _____	CPF do(a) responsável legal: _____
Assinatura do(a) estudante: _____	Assinatura do(a) responsável legal: _____

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(Cidade/UF)



## Formulário A

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB **20XX**, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto, totalizando R\$ \_\_\_\_\_, deixei de efetuar **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício de 20XX, Ano-calendário 20XX**, por apresentar rendimento tributável em **20XX** igual ou inferior a R\$ **XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX reais)**. Desta forma, autorizo a Universidade Federal do Oeste da Bahia a realizar quaisquer consultas junto à base de dados da Receita Federal do Brasil.

A **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** da Receita Federal, disponível em <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx> dispõe sobre a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de **20XX**, Ano-calendário **20XX**, pela pessoa física residente no Brasil.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas **no art. XX do Código Penal (falsidade ideológica)** e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (**art. XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes), do Ministério da Educação e suas atualizações**), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal  
(No caso de candidato(a) menor de 18 anos)



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Prór-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Processos Seletivos

### Formulário B-1

### DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA (S) BANCÁRIA (S)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº\_\_\_\_\_, órgão expedidor\_\_\_\_\_, e CPF nº\_\_\_\_\_, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 20XX declaro, para os devidos fins, que:

Não sou titular, de nenhuma modalidade de conta bancária.

Sou titular de conta (s) bancária (s) e informo através deste documento os dados de todas elas, conforme a relação abaixo.

**Tabela de descrição de todas contas bancárias das quais sou titular (conta corrente, salário, Poupança e etc.):**

1	Banco:	Nº Agência:	Variação:	Nº da Conta:
2	Banco:	Nº Agência:	Variação:	Nº da Conta:
3	Banco:	Nº Agência:	Variação:	Nº da Conta:
4	Banco:	Nº Agência:	Variação:	Nº da Conta:
5	Banco:	Nº Agência:	Variação:	Nº da Conta:
6	Banco:	Nº Agência:	Variação:	Nº da Conta:
7	Banco:	Nº Agência:	Variação:	Nº da Conta:
8	Banco:	Nº Agência:	Variação:	Nº da Conta:
9	Banco:	Nº Agência:	Variação:	Nº da Conta:
10	Banco:	Nº Agência:	Variação:	Nº da Conta:
11	Banco:	Nº Agência:	Variação:	Nº da Conta:
12	Banco:	Nº Agência:	Variação:	Nº da Conta:
13	Banco:	Nº Agência:	Variação:	Nº da Conta:
14	Banco:	Nº Agência:	Variação:	Nº da Conta:
15	Banco:	Nº Agência:	Variação:	Nº da Conta:

**Caso possua mais de 15 contas bancárias utilize mais de uma cópia deste formulário para informá-las.**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no **art. XX do Código Penal (falsidade ideológica)** e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (**art. XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes), do Ministério da Educação e suas atualizações**), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(Cidade/UF)

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) Responsável Legal  
(No caso de candidato(a) menor de 18 anos)



## Formulário B-2

### AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À UFOB PARA EMISSÃO DO EXTRATO DO REGISTRO DE VÍNCULOS COM O SISTEMA FINANCEIRO (REGISTRATO CCS) JUNTO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Por este instrumento eu, que abaixo me identifico e assino, AUTORIZO a Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB a solicitar ao BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN a extração do **Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro - CCS** referente ao meu CPF, conforme consta no sistema **Registrato**, bem como a receber e analisar os documentos que forem fornecidos pelo BACEN. DECLARO que o faço de vontade livre e consentida, ciente da finalidade para a qual a UFOB utilizará tais informações, qual seja: a apuração da renda bruta mensal familiar *per capita* de candidato (a) classificado (a) pela reserva de vagas por condição de baixa renda (**(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e suas atualizações) desta instituição.

Nome do declarante:		
Identidade nº:	CPF nº:	Data de Nasc.: / /
Nome da Mãe:		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal  
(No caso de candidato(a) menor de 18 anos)



## Formulário C

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 20XX declaro, para os devidos fins, que **NÃO** possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do **art. XX do Código Penal (falsidade ideológica)**, além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia (**art. XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes), do Ministério da Educação e suas atualizações**), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal  
(No caso de candidato(a) menor de 18 anos)



## Formulário D

### DECLARAÇÃO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL (AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS)

Atividades enquadradas na categoria de Contribuinte Individual podem ser encontradas na legislação de regência (legislação previdenciária): (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações, (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações, e (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e suas atualizações.

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 20XX declaro, para os devidos fins, que sou Contribuinte Individual, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda Bruta (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês):

- 1) MÊS XXXXXX/20XX: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) MÊS XXXXXX/20XX: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) MÊS XXXXXX/20XX: R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. XX do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes), do Ministério da Educação e suas atualizações), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
(No caso de candidato(a) menor de 18 anos)



## Formulário E

### DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 20XX declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda Bruta (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês):

- 1) MÊS XXXXXX/20XX: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) MÊS XXXXXX/20XX: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) MÊS XXXXXX/20XX: R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no **art. XX do Código Penal (falsidade ideológica)** e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (**art. XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes), do Ministério da Educação e suas atualizações**), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal  
(No caso de candidato(a) menor de 18 anos)



## Formulário F

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 20XX declaro, para os devidos fins, que estou desempregado (a) desde o dia \_\_\_\_\_ ou nunca trabalhei. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Mês/Ano: Renda (*É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês, inclusive, se houver, Seguro Desemprego ou Auxílios através de Bolsas ou Pensões*)

- 1) MÊS XXXXX/20XX: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) MÊS XXXXX/20XX: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) MÊS XXXXX/20XX: R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no **art. XX do Código Penal (falsidade ideológica)** e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (**art. XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes)**, do **Ministério da Educação** e suas atualizações), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal  
(No caso de candidato(a) menor de 18 anos)



## Formulário G

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 20XX declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda Bruta (*É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês*)

- 1) MÊS XXXXXX/20XX: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) MÊS XXXXXX/20XX: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) MÊS XXXXXX/20XX: R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no **art. XX do Código Penal (falsidade ideológica)** e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (**art. XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes), do Ministério da Educação e suas atualizações**), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal  
(No caso de candidato(a) menor de 18 anos)



## Formulário H

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SUBSISTÊNCIA.

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 20XX declaro, para os devidos fins, que exerço a atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e que o valor de minha renda bruta nos meses abaixo consistiu em:

Mês/Ano: Renda Bruta (*É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês*)

- 1) MÊS XXXXXX/20XX: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) MÊS XXXXXX/20XX: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) MÊS XXXXXX/20XX: R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no **art. XX do Código Penal (falsidade ideológica)** e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (**art. XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes)**, do **Ministério da Educação** e suas atualizações), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal  
(No caso de candidato(a) menor de 18 anos)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

## Prór-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Processos Seletivos

## Formulário I

## DECLARAÇÃO GENÉRICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da  
lei, que \_\_\_\_\_

e assumo inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no **art. XX do Código Penal (falsidade ideológica)** e ao cancelamento da matrícula do(a) estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (**art. XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes), do Ministério da Educação** e suas atualizações), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

### Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) Responsável Legal  
(No caso de candidato(a) menor de 18 anos)